



AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Chamada Pública nº 02/2018

C/C: Comissão Permanente de Licitação

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloco A, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, vem, perante Vossa Senhoria, em atenção ao certame licitatório ora mencionado, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelas razões abaixo expostas.

1. Considerando que a Administração Pública persegue, constantemente, a eficiência na prestação dos serviços e desenvolvimento das atividades conectadas ao interesse público, aliado ao fato do avanço tecnológico possibilitar, de forma segura e objetiva, o alcance de parcela significativa desta premissa, é certo que ao objeto em pauta é possível agregar condição ideal para facilitar/ampliar a forma de arrecadação dos tributos mediante a disponibilização do serviço de débito automático. Nesta linha, pergunta-se: a) a Contratada poderá disponibilizar o serviço de Débito Automático?; b) a disponibilização de tal serviço é condicionada a celebração de contrato específico entre Prefeitura e Contratada, que regerá apenas as condições operacionais e sistêmicas?; c) está correto o entendimento que a implantação deste serviços NÃO ensejará a cobrança de outras taxas/tarifas/similares a não ser aquela obtida na disputa em pauta?
2. O período de vencimento dos tributos ocorrerá entre os dias 15 e 25 de cada mês?
3. Está correto o entendimento que os boletos vencidos e não pagos serão quitados somente e diretamente na Prefeitura?

4. Está correto o entendimento que a reimpressão de boletos bancários vencidos somente será realizado no site da Prefeitura?
5. Pergunta-se: as instituições financeiras podem optar pelos canais de recebimento que pretendem executar? Qual o momento e a forma para exercício desta opção?
6. Está correto que compete a Prefeitura realizar a impressão e postagem dos documentos de arrecadação?
7. A Prefeitura irá manter/abrir conta corrente nas Instituições Financeiras credenciadas, para o recebimento dos repasses e também para os débitos das tarifas em relação a prestação dos serviços?
8. Caso a Prefeitura não mantenha/abra conta corrente para o recebimento dos repasses e também para os débitos das tarifas em relação a prestação dos serviços, qual será o meio eletrônico utilizado para recepção/envio dos arquivos? Irá utilizar serviço de VAN de empresas terceiras ou irá utilizar serviços de VAN da própria Instituição Financeira credenciada? De quem será este custo da VAN de empresas terceiras?
9. Será facultativo as Instituições Financeiras credenciadas, o não recebimento das guias de arrecadação no canal alternativo Guichês de Caixa?
10. Serão aceitas para pagamento guias de arrecadação, emitidas somente com os códigos de barras homologados pelas Instituições Financeiras credenciadas?
11. Qualquer outro tipo de guias de arrecadação, emitidas e que não possuam códigos de barras, não serão aceitos pelas Instituições Financeiras credenciadas?
12. Os valores das tarifas a serem cobradas pela prestação dos serviços serão deduzidas no repasse financeiro ou serão efetivadas automaticamente em conta corrente de cada Instituições Financeiras credenciadas?
13. A Prefeitura está ciente que para os recebimentos realizados através de Home Banking, Internet Banking ou Auto Atendimento, a CONTRATANTE fica obrigada a aceitar como comprovante de pagamento por parte dos contribuintes/consumidores/usuários/assinantes, o lançamento de débito no extrato de conta corrente devidamente identificado ou recibo próprio?

14. A Prefeitura está ciente que no caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, o BANCO comunicará o fato à CONTRATANTE e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência?
15. A Prefeitura está ciente que a restituição do valor repassado indevidamente será feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação?
16. A Prefeitura irá firmar convenio de débito automático com as Instituições Financeiras que se credenciarem, com mais uma opção de recebimento?
17. A Prefeitura irá informar nas guias de arrecadação a identificação do contribuinte para cadastro no débito automático?
18. Qual será a descrição do consumidor que o cliente vai utilizar para identificação no cadastro para o débito automático?
19. Quantos números de caracteres serão utilizados para identificação do consumidor no débito automático?
20. Qual é a fórmula que será utilizada para cálculo do DV para o débito automático?
21. A Prefeitura está ciente que deve atualizar os cadastros (inclusões/exclusões), encaminhando à CONTRATANTE arquivo magnético contendo os clientes optantes e não optantes, para que se efetuem os acertos (globais ou parciais) nos registros da CONTRATANTE?
22. A Prefeitura está ciente que deve providenciar o cadastramento junto aos clientes/associados, obtendo autorizações para o Débito Automático em Conta no BANCO, responsabilizando-se pela guarda das mesmas, bem como por qualquer reclamação feita pelo cliente/associado, mesmo que efetuada após o término do presente Convênio, bem como a entregá-las ao BANCO, quando por este solicitadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação?

23. A Prefeitura está ciente que o BANCO responderá pelos danos causados à CONTRATANTE na hipótese de ocorrência de falhas operacionais, erros, irregularidades e omissões no cumprimento das obrigações assumidas em decorrência deste Convênio?
24. A Prefeitura está ciente que quando houver qualquer reclamação por parte do cliente, o BANCO poderá, a seu exclusivo critério, efetuar o estorno dos lançamentos já efetivados, debitando, na conta da CONTRATANTE, além do valor envolvido propriamente dito, todos os encargos decorrentes da efetivação do débito reclamado?
25. A Prefeitura está ciente que a CONTRATANTE está ciente de que deverá cobrar diretamente do devedor o valor do crédito, na ocorrência da hipótese prevista no item anterior?
26. A Prefeitura está ciente que a CONTRATANTE somente poderá solicitar novo débito de valor estornado, se dispuser de expressa autorização do cliente, ficando ainda obrigada a guardar esta autorização e exibi-la, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sempre que solicitado pelo BANCO?
27. A Prefeitura está ciente que o BANCO ficará isento de qualquer responsabilidade se os arquivos de movimento não forem entregues nos prazos estabelecidos, observando-se que caso tal fato venha a acarretar algum tipo de prejuízo aos clientes, estes deverão ser suportados pela CONTRATANTE, sendo assegurado eventual direito de regresso por parte do BANCO?
28. A Prefeitura está ciente que no caso de ocorrências de situações atípicas que impeçam o débito das contas no vencimento, o BANCO e a CONTRATANTE, em comum acordo, tomarão as medidas necessárias para atender o interesse das partes envolvidas?
29. Para o fornecimento de software para envio/recebimento dos arquivos, a Prefeitura poderá assinar o documento anexo para formalizar a instalação?

São os breves questionamentos.



Diante do exposto, aguardamos as respostas quanto ao questionamento elaborado acima.

Termos em que,

Pede e aguarda deferimento.
Pilar do Sul, 14 de março de 2018

Rafael Henrique Renesto
Gerente Governos & Instituições
636641

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
CNPJ Nº 90.400.888/0001-42
Rafael Henrique Renesto